



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Coxim torna público e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para a contratação temporária no cargo de **Motorista**, a fim de suprir as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**. O certame será realizado em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Ordinária Municipal nº 2.067, de 16 de dezembro de 2025**, na Lei Orgânica do Município e demais normativas correlatas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora designada por Portaria do Poder Executivo Municipal.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade o provimento temporário de **04 (quatro) vagas** para o cargo de **Motorista**, destinadas a suprir necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Coxim/MS, decorrente da substituição de servidores exonerados e/ou em vacância.

1.3 O cargo disponível para inscrição, bem como suas especificações, requisitos e atribuições, estão descritos nos Anexos II e III deste Edital.

1.4 A seleção será realizada em etapa única: Inscrição e Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A execução do Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo de Comissão Organizadora composta por servidores municipais designados por meio de Portaria.

1.6 O Edital de Abertura, bem como todos os demais atos oficiais relativos a este certame, incluindo o Resultado Final e a Homologação, serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios / Órgão Oficial do Município (<https://diariodoestadosms.com.br/documentos/>) e no Portal da Transparência do Município (www.coxim.ms.gov.br), em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI) e à LGPD.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 1.7** Os candidatos aprovados e convocados **poderão ser contratados por tempo determinado** sob regime jurídico de direito público, **com vinculação ao RGPS**, pelo prazo contratual de **até 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.067/2025.
- 1.8** A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.9** A aprovação neste certame gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal e à observância da ordem de classificação.
- 1.10** Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, total ou parcialmente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, devendo o pedido ser fundamentado e protocolado junto à Comissão Responsável.
- 1.11** O certame visa ao suprimento pontual e temporário da frota da Secretaria Municipal de Saúde enquanto persista a necessidade funcional ou até a conclusão/provimento por concurso público.
- 1.12** O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais.

2. DOS REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO

- 2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente;
- 2.2** Ser maior de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.
- 2.3** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.5** Estar em dia com as obrigações do serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- 2.6** Possuir a escolaridade (Ensino Fundamental Completo), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH Categoria "D" ou superior em plena validade) e o Curso Especializado de Transporte de Emergência exigidos para o cargo;
- 2.7** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico admissional;
- 2.8** Não incidir nas proibições de nepotismo relativas à Súmula Vinculante nº 13 do STF e legislação correlata;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- 2.9** Não ter sofrido penalidades disciplinares graves no exercício de função pública;
- 2.10** Apresentar, no ato da convocação, os documentos originais exigidos para comprovação dos requisitos, sob pena de eliminação;
- 2.11** Cumprir integralmente as normas constantes deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial da Prefeitura (www.coxim.ms.gov.br), no período indicado no Cronograma (Anexo I).

3.2 A inscrição será efetuada exclusivamente por meio eletrônico via formulário online, através do link (<https://forms.gle/uNGbeZBzAJ89uyX27>).

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em formato PDF ou imagem legível, os documentos pessoais e a documentação comprobatória para a Prova de Títulos.

3.4 Os documentos devem ser digitalizados dos originais. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

3.5 É vedada a cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

3.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

3.7 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Havendo inscrições múltiplas, será considerada apenas a última registrada.

3.8 Para interposição de recursos, o candidato utilizará o formulário próprio disponibilizado e protocolará dentro dos prazos do Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E COTISTAS

4.1 Fica reservado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência – PCD, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.004, de 30 de outubro de 2024, com a redação dada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.052, de 13 de novembro de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

4.1.1 Para o cargo de Motorista de Ambulância, considerando o total de 04 (quatro) vagas inicialmente ofertadas, será reservada 01 (uma) vaga às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, permanecendo 03 (três) vagas para ampla concorrência.

4.1.2 Para o cargo de Motorista de Ambulância, o percentual de 5% (cinco por cento) destinado às pessoas com deficiência – PCD, aplicado sobre as 04 (quatro) vagas inicialmente ofertadas, resulta em fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), não resultando, neste momento, em vaga reservada especificamente para PCD, observado o disposto na legislação quanto às vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

4.1.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de arredondamento previstos na legislação municipal. A Lei nº 2.004/2024 determina ainda que o percentual seja aplicado às vagas que surgirem durante a validade do certame.

§1º Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas os candidatos que assim se autodeclararem no ato da inscrição, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§2º Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§3º Não sendo comprovada má-fé na declaração, o candidato será eliminado da lista de candidatos cotistas e passará a concorrer exclusivamente nas vagas destinadas à ampla concorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal.

§4º Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos estarão sujeitos ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, na forma estabelecida neste Edital, observadas as disposições da legislação municipal. A Lei nº 2.004/2024 prevê procedimento de confirmação complementar e comissão recursal.

§5º Os candidatos que se autodeclararem indígenas indicarão, no campo específico da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e deverão apresentar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

§6º Os documentos comprobatórios para os candidatos indígenas serão aqueles estabelecidos neste Edital, podendo ser considerados, entre outros previstos na legislação municipal:

- I – Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas – RANI;
- II – Certidão de nascimento constando a declaração de registro como indígena e o respectivo povo/etnia;
- III – Documento de identidade oficial; ou
- IV – Declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste o pertencimento étnico, acompanhada de cópia de documento oficial de cada liderança.

Esses documentos estão expressamente previstos no art. 11 da Lei nº 2.004/2024.

§7º Para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência – PCD, a validação da inscrição ocorrerá exclusivamente por análise documental, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.

§8º. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, emitido por profissional habilitado da rede pública ou privada de saúde ou conveniado ao Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 Para os fins deste Edital, considera-se:

- I – Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da legislação aplicável;
- II – Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;
- III – Pessoa indígena ou pertencente a povos originários: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

IV – Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.3 Da concorrência concomitante:

4.3.1 Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.3.2 O candidato cotista aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para o preenchimento da vaga reservada, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.004/2024.

4.3.3 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado, observada a respectiva modalidade de reserva.

4.3.4 Não havendo candidatos cotistas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.4 Das vagas que surgirem durante a validade.

4.4.1 A reserva de vagas será observada durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem posteriormente, observados os percentuais estabelecidos na legislação vigente, os critérios de arredondamento e os critérios de alternância e proporcionalidade.

4.4.2 A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência – PCD.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE TÍTULOS)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

5.1 A seleção consistirá unicamente na Análise Curricular e de Títulos, com base na documentação enviada no ato da inscrição.

5.2 Além dos títulos e certificados, o candidato deverá anexar os documentos básicos comprobatórios dos requisitos mínimos (Documento de Identidade, CPF, CNH em validade, Certificado do Curso de Transporte de Emergência e Comprovante de Escolaridade).

5.3 A análise curricular considerará a formação técnica complementar e o tempo de experiência profissional comprovado na área de condução de veículos/ambulâncias.

5.4 Para fins de pontuação de cursos de capacitação, serão aceitos certificados realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

5.5 A comprovação do tempo de serviço dar-se-á por registro em Carteira de Trabalho (CTPS) ou Declaração/Certidão emitida por setor competente de Gestão de Pessoas/RH.

5.6 Períodos de experiência concomitantes não serão computados em duplicidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, a classificação observará sucessivamente os seguintes critérios:

- 1.** Idade mais avançada, para os candidatos abrangidos pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- 2.** Maior pontuação na experiência profissional específica na área de Saúde Pública/Transporte de Emergência;
- 3.** Maior tempo total de experiência comprovada na função de Motorista;
- 4.** Maior idade civil entre os demais candidatos.

7. DA DISCIPLINA E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O servidor contratado temporariamente estará sujeito às normas disciplinares da legislação municipal e ao regime do RGPS.

7.2 O contrato administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Art. 8º da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

2.067/2025 (término do prazo, cessação da necessidade, insuficiência de desempenho, falta grave ou retorno do titular efetivo).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos classificados serão convocados estritamente de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

8.2 O tratamento de dados pessoais coletados neste certame observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

8.3 As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Secretário Municipal competente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.067/2025.

Coxim/MS, 23 de Setembro de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM - MS

PCI Concursos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
1. Período de Inscrições e Anexo de Documentos	26/09/2026 a 01/10/2026	Das 00h00min do dia 26/09 às 23h59min do dia 01/10
2. Publicação da Relação de Inscritos	05/10/2026	
3. Interposição de Recursos contra as Inscrições	05/10 e 06/10/2026	Das 12h00min do dia 05/10 às 23h59min do dia 06/10
4. Resultado da Análise de Recursos e Homologação das Inscrições	08/10/2026	-
5. Análise Curricular e de Títulos pela Comissão	12/10 à 16/10/2026	-
6. Publicação do Resultado Preliminar	20/10/2026	-
7. Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	21/10/2026 à 22/10/2026	Das 12h00min do dia 21/10 às 23h59min do dia 22/10
8. Resultado dos Recursos e Publicação do Resultado Final	26/10/2026	-
9. Homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/10/2026	-

OBSERVAÇÃO: A data, o horário e o local da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação serão divulgados posteriormente, após o conhecimento do número de candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas destinada às pessoas pretas e pardas, e ocorrerão dentro do período previsto no cronograma deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e tomar conhecimento da data, horário e local de sua avaliação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO DE REFERÊNCIA	VAGAS
MOTORISTA	•Ser maior de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025. •Ensino Fundamental Completo; •CNH Categoria "D" ou superior em validade; •Curso atualizado de Condutor de Veículos de Transporte de Emergência.	40 HORAS SEMANAIS ¹	R\$ 2.180,45	04

¹ 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas conforme escala e turno definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do serviço e a legislação vigente, podendo ser distribuídas em jornadas de até 8 (oito) horas diárias ou cumpridas em regime de plantão e/ou escala de serviço, inclusive nos regimes 12x36 ou 24x72, conforme a necessidade da Administração.

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA (Secretaria Municipal de Saúde): Conduzir veículos leves, pesados, ambulâncias e vans do município destinados ao transporte de pacientes, profissionais da saúde e insumos médicos; realizar viagens intermunicipais e estaduais para transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS); efetuar a checagem diária dos níveis de óleo, água, combustível e condições dos pneus; zelar pela limpeza e manutenção preventiva/corretiva do veículo; cumprir as leis do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e realizar tarefas correlatas solicitadas pela chefia imediata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS - NÍVEL FUNDAMENTAL)

1. Formação Extracurricular e Qualificação

TÍTULO / CURSO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Especializado de Transporte de Emergência (Requisito obrigatório/Sem pontuação cumulativa)	Comprovado	Eliminatório
Curso de Direção Defensiva / Preventiva (Carga horária mín. 20h)	10 pontos por curso	20 pontos
Cursos de Capacitação/Atualização na área de Saúde, Primeiros Socorros ou Trânsito (Carga horária mín. 20h)	5 pontos por curso	20 pontos

2. Experiência Profissional

DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada como Motorista de Ambulância / Saúde Pública	10 pontos por ano completo	40 pontos
Tempo de experiência comprovada como Motorista em geral (demais órgãos públicos ou iniciativa privada)	5 pontos por ano completo	20 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 100 PONTOS